



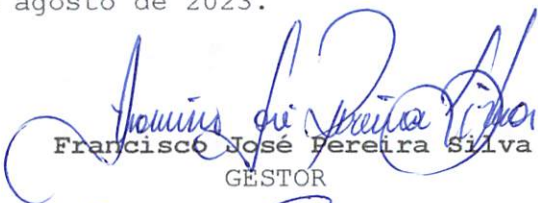
PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO**

E, por assim estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para tosos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 01 de agosto de 2023.


JOSENILDO DE SOUZA
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE


Francisco José Pereira Silva
GESTOR


E. E. PAULINO PUBLICIDADE

CONTRATADO

Testemunhas:

Luiz Henrique Barbosa Rodrigues
083.058.609-43

Antonio Pereira & Oliveira
CPF. 108 889 237-00



20.20.26.122.0020.2105, Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito-SMTT, elemento de despesa 339039.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica do orçamento vigente.

Parágrafo Segundo. O Recurso Orçamentário para o exercício de 2023 estarão consignados em orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Período de Vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art.78 da Lei 8.666/93, mediante aviso prévio e por escrito a outra parte, sem que desta rescisão venha o Contratante assumir qualquer compromisso com verbas rescisória/indenizatória.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR

O Gestor deste contrato será **Francisco José Pereira Silva**, com matrícula 104221, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a quantidade e qualidade contratada;
- b) Comunicar a Contratada sobre o descumprimento do Contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

É Competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, o foro da comarca de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que o Contrato correspondente a manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrados.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº040 /2023, DE EMPRESA ESPECIALIADA NO SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM FORMATO DE REVISTA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SMTT) E O E.P.PAULINO PUBLICIDADE.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SMTT), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 02.533.645/0001-15, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, 1640, Itapuã, Arapiraca-AL, representado por seu Superintendente, o Sr. Josenildo de Souza, inscrito no CPF sob o nº 293.326.054-91 e RG nº 371991 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e E.P.PAULINO PUBLICIDADE (Revista Xereta), inscrita no CNPJ nº10.396.1500001-10, localizada na Rua Pio X, nº 521, CEP 57.304-170, Primavera Arapiraca-AL, representada pelo SR Eufrásio Pedro Paulino, cadastrado na Receita Federal sob o CPF nº 043.148.468-60 doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art.24, inciso II da lei 8.666/93 com suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem por fundamento no art. 24, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art.24, II da lei 8.666/93, especificamente, na contratação de empresa especializada em publicidade em formato de revista com a finalidade de incrementar as informações e ações da SMTT ao público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA ORIGEM DO RECURSO.

O Valor global do Presente contrato é R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (mil reais) a serem pagas até o dia 10 de cada mês subsequente.

Parágrafo Primeiro. As despesas resultante deste contrato correrão através da seguinte funcional programática